

MENSAGEM N.º 035, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus dignos pares o incluso projeto de lei que autoriza o Município celebrar termo de transação extrajudicial com o Senhor José Batista dos Santos Furtado decorrentes de condenação em honorários advocatícios e dá outras providências.
2. O Município foi condenando em honorários advocatícios sucumbências, crédito devido ao advogado José Batista dos Santos Furtado. A ação se encontra na fase de execução de sentença, tendo o Município oposto embargos do devedor para que o valor do dano moral fosse liquidado em R\$ 13.146,21 (treze mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).
3. Sendo assim, o *quantum* aduzido pelo Município nos referidos embargos, corrigido até o mês de março de 2013 e acrescido dos juros de mora, totaliza R\$ 15.121,24 (quinze mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
4. O credor concordou que a correção original de débito se processasse na forma dos art. 1º-F da Lei 9.494/97 (alterado pela Lei n. 11.960/09) e não pela Tabela da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, critérios que se mostra mais vantajosa para Administração.
5. Cumpre-se destacar que as informações atinentes à movimentação do processo poderão ser obtidas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Já a minuta do termo de acordo está sendo encaminhada com a presente preposição, sendo parte integrante desta mensagem.
6. Cabe ainda enfatizar que o texto prevê autorização legislativa, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para abertura de crédito adicional. O valor do crédito adicional é superior ao valor do débito em razão da incidência de correção monetária e de juros moratórios, considerando que o pagamento somente será efetivado a partir do mês subsequente à homologação judicial e tendo em vista que o valor original deverá ser atualizado desde o mês de março de 2013.

(Fls. 2 da Mensagem n.º 035, de 1º/8/2013)

7. São essas, senhoras Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação.

Atenciosamente,

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo

CLEBER TEXEIRA DE SOUSA
Procurador Geral do Município